

PORTARIA CONJUNTA Nº 26/PR-TJMG/2020

Dispõe sobre a aplicação de elementos da metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC no sistema socioeducativo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS e o DIRETOR-EXECUTIVO DA FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é dever do Estado, por meio dos Poderes instituídos, do Ministério Público e da Defensoria Pública, atuar de forma articulada na elaboração de políticas voltadas à aplicação de regras e critérios que envolvam a execução de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 112 e seguintes da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 4º e o art. 35 da Lei federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

CONSIDERANDO o reconhecido sucesso da metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, aplicada por meio do Programa Novos Rumos, instituído pela Resolução do Órgão Especial nº 925, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, desde o ano de 2001, adota a metodologia da APAC para tratamento e recuperação de pessoas em privação de liberdade, com acompanhamento da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC, cujo objetivo imediato é estimular a humanização da pessoa em conflito com a lei, aproximá-la da comunidade e acompanhar seu retorno, de forma a reduzir a reincidência da criminalidade;

CONSIDERANDO que a FBAC é instituição reconhecida pela natureza singular da metodologia de acautelamento de pessoas privadas de liberdade e responsável pelo acompanhamento do trabalho realizado pelas APACs;

CONSIDERANDO que a metodologia desenvolvida pelas APACs é única e, além de conferir tratamento respeitoso, humano e digno àqueles que se encontram em cumprimento de medidas ressocializadoras, resulta em redução significativa dos índices de reiteração de fatos análogos ao crime e promove, de fato, a pacificação social;

CONSIDERANDO que a metodologia desenvolvida para o sistema socioeducativo é singular e aplica aspectos parciais da metodologia já desenvolvida pela FBAC, atendendo ao disposto no ECA e no SINASE e conferindo tratamento individualizado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

CONSIDERANDO que as instalações existentes no prédio denominado de Centro Educacional Doutor Mário Ottoboni, na cidade de Frutal, são adequadas à aplicação parcial da metodologia APAC às medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que a APAC Juvenil de Frutal, com a participação da comunidade local, está apta a desenvolver método único de valorização humana para oferecer aos adolescentes em conflito com a lei melhores condições de ressocialização, tratamento prioritário e digno, bem como a promover a justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de celebração de parcerias com entidades de atendimento para a aplicação das medidas socioeducativas no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0134255-54.2019.8.13.0271,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a aplicação de elementos do método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC no sistema socioeducativo de Minas Gerais.

Parágrafo único. A metodologia APAC, aplicada no sistema socioeducativo, será chamada APAC Juvenil e deverá observar as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conforme proposta de metodologia desenvolvida pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados - FBAC e aprovada pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo - SUASE da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a qual deverá constar do termo de colaboração a ser oferecido a Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º A APAC Juvenil constitui política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei, a qual se correlaciona com diferentes campos das políticas públicas e sociais, contando com a participação da comunidade e a presença da família, garantindo também a profissionalização e a prática de valorização humana, em uma estrutura física adequada a essas necessidades.

Art. 3º A SEJUSP incluirá, no âmbito da SUASE, a política socioeducativa com metodologia da APAC Juvenil, fomentando, acompanhando e fiscalizando seu cumprimento nos moldes do SINASE.

Art. 4º Os elementos da metodologia APAC Juvenil serão aplicados à estrutura do Centro Educacional Doutor Mário Ottoboni, localizado na cidade de Frutal, que contará com o auxílio e apoio das entidades públicas do Estado de Minas Gerais envolvidas com a referida política pública.

Art. 5º Após o período de 1 (um) ano, contado do início das atividades da APAC Juvenil de Frutal, as instituições signatárias desta Portaria Conjunta deverão avaliar a possibilidade e viabilidade de manutenção, adaptação e ampliação da metodologia APAC ao sistema socioeducativo no Estado de Minas Gerais, observados os indicadores-padrão de acompanhamento e avaliação das medidas socioeducativas utilizados e sistematizados pela SUASE.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANTÔNIO SÉRGIO TONET, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES, Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

General MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

VALDECI ANTÔNIO FERREIRA, Diretor-Executivo da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados